



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PORTUGAL

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

# Relatório do 1.º Semestre de 2021



Palácio da Justiça de Penafiel



Palácio da Justiça de Amarante



Palácio da Justiça de Baião



Palácio da Justiça de Felgueiras



Palácio da Justiça de Lousada



Palácio da Justiça do Marco de Canaveses



Palácio da Justiça de Paços de Ferreira



Palácio da Justiça de Paredes

**Sede:** Palácio da Justiça, Av.ª Egas Moniz, 4564-001 Penafiel  
**Telefone:** 255714900; **Telefax:** 255728198;  
**E-mail:** ministeriopublico.coordenador.porto.este@tribunais.org.pt



## ÍNDICE

1. Generalidades:.....	3
2. Comarca de Porto Este .....	4
3. Objectivos estabelecidos para o ano judicial de 2021 .....	12
4. Estado dos serviços e qualidade da resposta no 1.º Semestre de 2021.....	29
4.1. Coordenação da Comarca de Porto Este.....	29
4.2. Área Criminal.....	31
4.3. Área Cível.....	45
4.4. Área de Família e Menores .....	51
4.5. Área do Trabalho.....	57



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

## **1. Generalidades:**

Pelo Despacho n.º 5/2019, de 03/07/2019, Sua Excelência a Conselheira Procuradora-Geral da República revogou a Ordem de Serviço n.º 3/2015, de 26 de Março de 2015 e, tendo em conta as alterações operadas à Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto (Lei de Organização do Sistema Judiciário, doravante LOSJ) pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de Dezembro, na sequência das quais passou a prever-se a elaboração de relatório semestral sobre o estado dos serviços e qualidade da resposta, por parte do Magistrado do Ministério Público Coordenador (art. 101.º, n.º 1, alínea b) da LOSJ), determinou a elaboração de tal relatório semestral em termos que permitam responder às suas finalidades, em prazo compatível com o prazo de articulação, definição apresentação e homologação dos objectivos processuais a que se refere o n.º 2 do art. 91.º da LOSJ.

Determinou ainda que se cumpram os procedimentos estabelecidos pelo art. 108.º, n.º 2, alínea a) da LOSJ, ou seja, a sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público, Conselho Superior da Magistratura e Ministério da Justiça.

Incumbiu os Exmos. Senhores Procuradores-Gerais Distritais (agora Procuradores-Gerais Regionais) de comunicar o referido Despacho aos Senhores Magistrados do Ministério Público Coordenadores das Comarcas da respectiva área territorial.

Pelo Despacho n.º 38/2019, de 15/07/2019, transmitido pelo ofício n.º 85459/19, de 15/07/2019, a Exma. Senhora Procuradora-Geral Distrital do Porto fixou a data de 20/09/2019 como termo do prazo de envio do relatório do 1.º Semestre desse ano.

Pelo ofício n.º 67659/20-G-G, de 18 de Junho de 2020, a Exma. Senhora Procuradora-Geral Regional do Porto fixou a data de 15 de Setembro de 2020 como termo do prazo de envio de tal relatório à Procuradoria-Geral Regional do Porto.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

Através do ofício n.º 91677/21-G-G, de 28/07/2021, o Exmo. Senhor Procurador-geral Regional do Porto comunicou que o relatório semestral deveria ser apresentado até ao próximo dia 15 de Setembro de 2021, acrescentando que a data de 15 de Setembro se mantém válida para os próximos anos.

Em nenhum dos citados instrumentos hierárquicos foi estabelecido um modelo de relatório semestral, nem foi indicado se tal relatório seria acompanhado de mapas estatísticos.

Assim, este relatório que, nos termos do Despacho n.º 5/19, de 03/07/2019 de Sua Excelência a Conselheira Procuradora-Geral da República, tem finalidades primordialmente internas da Procuradoria da República da Comarca, é elaborado de forma sucinta, sem mapas estatísticos anexos, procurando com ele cumprir-se o objectivo para que foi previsto na lei, ou seja, partindo dos objectivos fixados para o ano judicial, dar uma panorâmica sobre o estado dos serviços e a qualidade da resposta no final do primeiro semestre.

## **2. Comarca de Porto Este**

A Nova Organização Judiciária aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário, doravante LOSJ) previu a divisão do território nacional em 23 comarcas, correspondendo a cada uma delas um Tribunal Judicial de Primeira Instância com o nome da respectiva comarca – art. 33.º da LOSJ.

**A Comarca de Porto Este** integra-se, juntamente com as Comarcas de Aveiro e Porto, na área de competência do Tribunal da Relação do Porto – art. 32.º e Anexo I, da LOSJ.

**Esta comarca** abrange os municípios de **Amarante** (52.131 habitantes), de **Baião** (17.527 habitantes), de **Felgueiras** (55.833 habitantes), de **Lousada** (47.401



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

habitantes), de **Marco de Canaveses** (49.563 habitantes), de **Paços de Ferreira** (55.623 habitantes), de **Paredes** (84.414 habitantes) e de **Penafiel** (69.687 habitantes), num total de **432.229 habitantes** (*censos de 2021*).

Com exceção do município de Paredes que pertence à área metropolitana do Porto desde 30-09-2013, todos os restantes municípios da Comarca de Porto Este estão integrados na região do Tâmega e Sousa com uma área de 1.831 km<sup>2</sup>, correspondente a 8,6% da região Norte.

A região do Tâmega e Sousa é um território de transição entre a área metropolitana do Porto e o interior da região Norte, tratando-se de uma região industrial e também rural. A proximidade com a área metropolitana do Porto confere-lhe um posicionamento privilegiado na rede de acessibilidades, estruturada em torno de um corredor bimodal, orientado no sentido este/oeste, formado pela A4/IP4, A42 e pela Linha do Douro.

É uma das regiões com maior densidade populacional da camada jovem, e com uma taxa de natalidade das mais elevadas do país, caracterizando-se pela centralização crescente da população nos centros urbanos e sedes de concelho e pelo despovoamento das áreas rurais e periféricas, com exceção do município de Baião. O sector empresarial é maioritariamente constituído pelas pequenas e médias empresas. Destaca-se o sector da madeira e do mobiliário em Paços de Ferreira e Paredes, do têxtil em Lousada, do calçado em Felgueiras, com elevado destaque a nível regional e nacional, e ainda a exploração de granitos em Marco de Canaveses e Penafiel.

Não menos importante o sector agricultura, com uma das regiões integradas na zona demarcada dos Vinhos Verdes - Felgueiras, e apresentando também uma quota importante na produção nacional de Kiwis.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

Após a alteração à LOSJ, operada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de Dezembro, e ao Regulamento de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (doravante ROFTJ), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de Março, operada pelo Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de Dezembro (arts. 5.º, 6.º e 13.º, n.º 2, alínea c) e n.º 3, e Anexo I), que entraram em vigor no dia 1 de Janeiro de 2017, o **Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este** passou, a partir da instalação, em 01 de Setembro de 2020, dos Juízos de Família e Menores de Marco de Canaveses e de Instrução Criminal de Penafiel, operada pela Portaria n.º 132/2020, de 28-05, a integrar os seguintes Juízos:

**Juízos de Competência Especializada:**

1. Juízo Central Cível de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **4 Juízes**;
2. Juízo Central Criminal de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **6 Juízes**;
3. Juízo de Instrução Criminal de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **2 Juízes**;
4. Juízo do Trabalho de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **4 Juízes**;
5. Juízo de Família e Menores de Paredes (área de competência correspondente aos municípios de Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel), com **4 Juízes**;
6. Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses (área de competência correspondente aos municípios de Amarante e Marco de Canaveses), com **1 Juiz**;
7. Juízo de Comércio de Amarante (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **4 Juízes**;



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

8. Juízo de Execução de Lousada (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **2 Juizes**;
9. Juízo Local Cível de Penafiel (área de competência do município de Penafiel), com **1 Juiz**;
10. Juízo Local Criminal de Penafiel (área de competência do município de Penafiel), com **2 Juizes**;
11. Juízo Local Cível de Amarante (área de competência do município de Amarante), com **1 Juiz**;
12. Juízo Local Criminal de Amarante (área de competência do município de Amarante), com **1 Juiz**;
13. Juízo Local Cível de Felgueiras (área de competência do município de Felgueiras), com **2 Juizes**;
14. Juízo Local Criminal de Felgueiras (área de competência do município de Felgueiras), com **1 Juiz**;
15. Juízo Local Cível de Lousada (área de competência do município de Lousada), com **1 Juiz**;
16. Juízo Local Criminal de Lousada (área de competência do município de Lousada), com **1 Juiz**;
17. Juízo Local Cível de Marco de Canaveses (área de competência do município de Marco de Canaveses), com **1 Juiz**;
18. Juízo Local Criminal de Marco de Canaveses (área de competência do município de Marco de Canaveses), com **1 Juiz**;
19. Juízo Local Cível de Paços de Ferreira (área de competência do município de Paços de Ferreira), com **1 Juiz**;



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

20. Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira (área de competência do município de Paços de Ferreira), com **1 Juiz**;
21. Juízo Local Cível de Paredes (área de competência do município de Paredes), com **2 Juízes**;
22. Juízo Local Criminal de Paredes (área de competência do município de Paredes), com **2 Juízes**.

**Juízo de Competência Genérica:**

1. Juízo de Competência Genérica de Baião (área de competência do município de Baião), com **1 Juiz efectivo e 1 juiz auxiliar**;

O quadro de Juízes de Direito desta Comarca, que varia entre um mínimo de 46 e um máximo de 50, está por isso preenchido com 46 Juízes.

A LOSJ foi novamente alterada pela Lei n.º 19/2019, de 19 de Fevereiro.

O mesmo sucedeu com o ROFTJ, alterado pelo Lei n.º 19/2019, de 19 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de Março (arts. 5.º, 7.º e 8.º e Anexo I) que alterou a sede do Juízo Central Cível de Penafiel para Paredes, mas tal ainda não foi concretizado, porque não foi, até agora, fixada por portaria a data em que iria ocorrer a instalação desse Juízo em Paredes, que, por isso, se mantém sediado em Penafiel – arts. 28.º, alíneas a) e 45.º, n.º 3, e 48.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18-03.

**No que diz respeito à Procuradoria da República da Comarca de Porto Este**

O quadro legal de magistrados do Ministério Público, que varia entre um mínimo de 43 e um máximo de 46, foi preenchido com **44 magistrados**, incluindo mais 1 auxiliar para Penafiel, de acordo com o movimento publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 2, de 27 de Dezembro de 2019 operado pela Deliberação n.º 1336/2019 do Conselho Superior do Ministério Público.





**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

Os 44 Magistrados do Ministério Público da Comarca de Porto Este em exercício de funções no primeiro semestre de 2021 estão distribuídos da seguinte forma:

- **Município de Amarante:** 5 Procuradores da República (2 nos Juízos de Comércio e Local Cível, 1 no Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP);
- **Município de Baião:** 1 Procurador da República (Juízo de Competência Genérica e Secção do DIAP);
- **Município de Felgueiras:** 3 Procuradores da República (1 no Juízo Local Cível e Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP);
- **Município de Lousada:** 3 Procuradores da República (2 nos Juízos de Execução e Local Cível), 1 no Juízo Local Criminal, e 1 na Secção do DIAP);
- **Município de Marco de Canaveses:** 4 Procuradores da República (1 no Juízo de Família e Menores, proveniente do Juízo de Família e Menores de Paredes por reafecção, 1 no Juízo Local Criminal e no Juízo Local Cível, e 2 na Secção do DIAP);
- **Município de Paços de Ferreira:** 3 Procuradores da República (1 no Juízo Local Cível e Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP);
- **Município de Paredes:** 9 Procuradores da República (3 no Juízo de Família e Menores, pois 1, dos 4, foi reafectada ao Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, 2 no Juízo Local Criminal e no Juízo Local Cível, e 4 nas Secções do DIAP, 1 dos quais, Dirigente de Secção);
- **Município de Penafiel:** 16 Procuradores da República (3 no Juízo do Trabalho, 3 nos Juízos Centrais Criminal e Cível e Juízo Local Cível, 1 no Juízo de Instrução Criminal, 1 no Juízo Local Criminal, e 8 nas Secções do



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

DIAP, 1 dos quais, Dirigente de Secção e 2 dos quais da 1.ª Secção de Paredes do DIAP instalada em Penafiel).

No período abrangido pelo presente relatório encontram-se ausentes ao serviço por gravidez de risco e em gozo de licença parental, **2** magistradas dos municípios de Amarante e Penafiel.

Para colmatar tais ausências estiverem em funções, em Penafiel, uma Procuradora da República do Quadro Complementar da Procuradoria-Geral Regional do Porto e, em Amarante, uma Procuradora da República, colocada no início de Janeiro de 2021 após ter terminado o estágio no final do ano de 2020.

**O quadro legal de funcionários do Ministério Público** é de acordo com a Portaria n.º 372/2019, de 15-10, de **63** oficiais de justiça (5 Técnicos de Justiça Principais, 26 Técnicos de Justiça Adjuntos e 32 Técnicos de Justiça Auxiliares), **estando em funções** no semestre apenas **51**, contando com uma baixa prolongada (sendo 3 Técnicos de Justiça Principais, 21 Técnicos de Justiça Adjuntos e 28 Técnicos de Justiça Auxiliares). **Faltam**, por isso, **12** oficiais de justiça do Ministério Público.

É imperioso que na Comarca de Porto Este todos os lugares de oficiais de justiça do Ministério Público sejam providos com urgência.

Na verdade, a falta de oficiais de justiça tem enorme repercussão na tempestividade do cumprimento de despachos e na designação e realização de diligências, na Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel, e nas Secções do DIAP de toda a comarca. Por via disso, a abertura de conclusões para despacho e o cumprimento dos despachos em processos de acidente de trabalho na fase conciliatória tem tido enormes atrasos, e as marcações das tentativas de conciliação na Procuradoria do Juízo do Trabalho estão a ser efetuadas há mais de 3 meses. Não é possível prover



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

tal Procuradoria, cujos oficiais de justiça também integram as Procuradorias dos Juízos Centrais Criminal e Cível e Local Criminal e Cível de Penafiel, com oficiais de justiça de núcleos do Ministério Público de outros municípios, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este, porque o número de oficiais de justiça nessas Procuradorias não dá margem para tal.

A complexidade, dimensão e urgência com que o serviço do Ministério Público tem de ser desenvolvido, designadamente no que diz respeito à investigação dos crimes de investigação prioritária, tais como os de violência doméstica, e no que diz respeito ao serviço relacionado com a promoção e protecção de crianças e jovens em risco e ao serviço da fase conciliatória dos processos de acidentes de trabalho, não se compadece com a gravíssima penúria que se verifica no Ministério Público da Comarca de Penafiel decorrente da falta de preenchimento do seu quadro de funcionários.

Acresce que, por via disso, até o único oficial de justiça de apoio ao Magistrado do Ministério Público Coordenador teve de acumular serviço relacionado com a tramitação de processos administrativos do Juízo Local Cível de Penafiel, por falta de capacidade de resposta por parte dos poucos oficiais de justiça em exercício em funções nas Procuradorias do Município de Penafiel, dos quais um deles exerce funções a meio tempo, na Procuradoria do Juízo do Trabalho, porque tem também funções autárquicas.

É urgente que o Ministério da Justiça, especificamente a Direcção-Geral da Administração da Justiça tome, de uma vez por todas, consciência da enorme gravidade do problema e da urgente necessidade de efectuar recrutamento de oficiais de justiça suficientes para o preenchimento dos quadros para poderem dar resposta ao serviço, sem o que os movimentos de Oficiais de Justiça são movimentos



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

de mera cosmética, pois a nada respondem de facto, designadamente no que diz respeito ao preenchimento do quadro de oficiais de justiça do Ministério Público desta comarca.

No que diz respeito a infraestruturas, continua a verificar-se uma completa desadequação das instalações dos Serviços do Ministério Público das Procuradorias dos Juízos do Trabalho, Central Criminal, Central Cível, Local Criminal e Local Cível, que consistem num módulo precário construído na parte interior do Palácio de Justiça de Penafiel, sem condições para acolher as pessoas que esperam ser atendidas e sem condições para acesso a deficientes motores.

Por outro lado, as instalações das Secções do DIAP instaladas na sede em Penafiel, situadas na Rua da Assembleia Penafidelense, junto à GNR, ocupadas em 1 de Setembro de 2020, após obras de adaptação, já se mostram desadequadas, não só porque não possuem gabinetes com dimensão necessária para realização de diligências, como também porque os gabinetes de magistrados e as secções de processos não têm luz directa do exterior, verificando-se ainda falta de uma série de mobiliário necessário ao bom funcionamento dos serviços. No semestre foi colmatada a falta de algum equipamento informático e de impressão e digitalização. Mas falta ainda equipamento solicitado à DGAJ há vários meses e ainda não fornecido, o que põe em risco o sigilo de determinados meios de prova produzidos em inquéritos sensíveis.

### **3. Objectivos estabelecidos para o ano judicial de 2021:**

**Foram propostos os seguintes objectivos processuais para o ano judicial de 2021:**



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

<b>OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ANUAIS</b>	<b>OBJETIVOS QUALITATIVOS</b>
<b>A. FENÓMENOS CRIMINAIS PRIORITÁRIOS</b>	
<b>Corrupção e Criminalidade Económico- Financeira</b>	<p>1. A investigação dos crimes de corrupção e criminalidade conexas e da criminalidade económico-financeira continua concentrada na 1ª secção do DIAP de Paredes, secção esta deslocalizada e instalada nas novas instalações do DIAP de Penafiel a partir de 01.09.2020. Aqui se investigam as complexidades CO, CG, FO, FG, da tabela anexa 2, da OS n.º 4/2015 da PGR.</p> <p>2. Continuará a conferir-se especial atenção ao fenómeno criminal da corrupção, em especial os demais descritos na Tabela anexa à Ordem de Serviço n.º 1/13 de 11-11-2013, da PGR.</p> <p>3. Continuará a dar-se escrupuloso cumprimento à comunicação a efetuar ao DCIAP para efeitos do exercício das suas competências de coordenação.</p> <p>4. Manter-se-ão os contactos regulares e procedimentos de articulação entre o MP e a AT e o ISS, no sentido de ser conferida celeridade às investigações e a uma melhor e mais profícua recolha da prova.</p> <p>5. Procurar-se-á implementar idênticos procedimentos, contactos regulares com a Inspeção-Geral das Atividades em Saúde e as Administrações Regionais de Saúde.</p>



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

	<p>6. Manter-se-á a articulação com o Ministério Público junto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de modo a efetuar uma abordagem coerente de casos pendentes e a promover a celeridade dos processos de impugnação judicial que impliquem a suspensão dos processos penais.</p> <p>7. Continuará a promover-se, por via hierárquica até à PGR, a constituição de equipas de investigação ao abrigo do artigo 41.º do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT) ou do artigo 18.º n.º 1 a) da Lei n.º 55/2020, de 27 de agosto.</p> <p>8. Continuar-se-á a reforçar a direção efetiva do inquérito, determinando expressamente, desde o início, o seu objeto e delineando um plano de investigação com o órgão de polícia criminal a que seja delegada a competência para a investigação.</p> <p>9. Manter-se-ão e reforçar-se-ão os canais de comunicação com os órgãos de polícia criminal, rápidos e simplificados, assim como as reuniões de trabalho para planeamento e realização das diligências de investigação, transmissão e obtenção de informações necessárias à investigação.</p> <p>10. Continuará a articular-se com a instrução e o julgamento as investigações dos casos mais complexos e de maior repercussão social, podendo propor-se que os magistrados que elaboram a acusação possam representar o Ministério Público, quer na fase de instrução, quer na fase de julgamento.</p>
--	--



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

<p><b>Cibercrime e Prova digital</b></p>	<p>1- Reforçar o combate a esta criminalidade, nomeadamente, agilizando procedimentos que permitam acelerar e terminar as investigações em curso;</p> <p>2- Promover novos procedimentos processuais que permitam, precocemente, acautelar a obtenção de elementos probatórios que, doutra forma se perderão (obtenção de imagens gravadas, registos de telecomunicações, recolha de elementos na posse dos ofendidos, obtenção de elementos junto das operadoras móveis e ISP (<i>internet service providers</i>), realização precoce de exames a telemóveis, computadores, tablets ou outros suportes informáticos);</p> <p>3- Continuar a centralizar a investigação destes crimes num único magistrado, podendo ser alargada se necessário a outro magistrado;</p> <p>4- Reforçar os elos comunicacionais entre o gabinete nacional do cibercrime e os vários núcleos da Comarca, de molde a permitir identificar fenómenos criminosos com expressão regional ou nacional;</p> <p>5- Reforçar os elos comunicacionais entre o magistrado encarregue da investigação deste tipo de crimes e os OPC's;</p> <p>6- Continuar no cumprimento da Diretiva 1/2021, assinalar nos serviços e junto dos OPC's a natureza prioritária da investigação deste tipo de crimes;</p> <p>7- Reforçar o conhecimento técnico e jurídico em torno desta criminalidade disponibilizado aos magistrados e funcionários, de</p>
--	--



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

	<p>molde a combater a elevada taxa de arquivamentos, por impossibilidade de obtenção de prova;</p> <p>8- Desencadear os mecanismos necessários à proteção de vítimas de crimes em que esteja em causa a violação da sua privacidade, praticadas através da internet, com a necessária articulação com o tribunal de família e menores, quando esteja em causa uma vítima menor de idade;</p>
<b>Crimes contra a vida e contra a integridade física praticados por ou contra agente de autoridade</b>	<p>1. Manutenção do regime já instituído na Comarca desde 2014 de atribuir a titularidade dos inquéritos praticados por agentes de autoridade a um único magistrado e de futuro concentrar também os crimes praticados contra agentes de autoridade, preferencialmente no Dirigente/Coordenador da 1.ª Secção Especializada do DIAP de Penafiel.</p>
<b>Violência de Género</b>	<p>1. No que respeita à violência doméstica continuará a dar-se rigoroso cumprimento às determinações contidas na Diretiva n.º 5/2019, de 15-11-2019, da Procuradora-Geral da República;</p> <p>2. Reforçar a efetiva e próxima direção do inquérito pelos magistrados do Ministério Público, mantendo-se a boa articulação com a GNR. Será ainda avaliada a implementação de uma forma de controlo da emissão dos mandados de detenção fora de flagrante delito;</p> <p>3. Manter a articulação com todos os serviços e entidades que devam intervir no caso concreto, reforçando-se os contactos com as mesmas e a melhoria dos procedimentos em vigor.</p>





**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

	<p>4. Continuar a manter os processos por crime de violência doméstica num único magistrado específico em todos os municípios da Comarca, de forma a manter uma maior qualidade na direção da investigação e uma maior especialização.</p> <p>5. Continuar a comunicar à Coordenação todas as situações em que, nos inquéritos destas tipologias, não seja aplicado o instituto das declarações para memória futura que permita tomar medidas para que essas situações sejam evitadas.</p>
<p><b>Crimes violentos, bem como os praticados de forma organizada ou em grupo</b></p>	<p>1 – Continuar a concentrar na 1ª secção do DIAP de Penafiel, esta tipologia de crimes, assim se privilegiando a investigação assumida pelo próprio magistrado do Ministério Público e comunicada superiormente, nos termos dos instrumentos hierárquicos em vigor, tal como tem vindo a suceder até ao presente;</p> <p>2. Manter a investigação dos crimes sexuais da competência da Polícia Judiciária na 1ª secção do DIAP de Penafiel, privilegiando-se a especialização e concentração desse tipo de crimes numa única secção do DIAP de toda a comarca;</p> <p>3. Desencadear ações, nomeadamente junto do meio escolar, relativas à prevenção dos crimes contra a autodeterminação sexual praticados com recurso à internet, eventualmente em parceria com os OPC's, assim como estabelecer com entidades de apoio local, instituições educativas, de saúde e de solidariedade social, procedimentos para a deteção e denúncia de crimes, e para a sua comunicação ágil e célere ao Ministério Público ou aos órgãos de polícia criminal;</p>



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

	<p>4. Continuar a manter-se a estreita colaboração entre o Ministério Público das várias jurisdições, principalmente entre o TFM e o DIAP, a respeito dos crimes sexuais envolvendo menores;</p>
<b>B. RECUPERAÇÃO DE ATIVOS</b>	
	<p>1. O combate à criminalidade deve incidir não apenas na responsabilização penal, mas também, desde o início da fase da investigação, nos instrumentos, produtos e bens relacionados com o crime, visando privar os seus agentes das vantagens económicas geradas por aquela atividade ilícita.</p> <p>2. De forma a impulsionar o recurso a estes mecanismos legais, pondera-se a realização de ações de formação e reuniões, ainda que através dos meios à distância, de forma a que o Ministério Público se articule com o GRA e o GAB ativamente, designadamente na seleção dos casos adequados, na planificação da investigação para atempada e oportuna identificação de instrumentos, bens e produtos provenientes da atividade criminosa, na adequação e correção dos procedimentos, na compatibilização da investigação criminal com a investigação financeira e patrimonial e no impulso da intervenção do GAB no âmbito da administração dos bens apreendidos ou recuperados.</p>
<b>C. DIREITOS DAS CRIANÇAS E JOVENS</b>	
	<p>1. Continuar a organizar e monitorizar o atendimento ao público, promovendo o atendimento célere e eficaz para situações de maior</p>



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

	<p>urgência, ainda que pelos meios à distância, enquanto vigorar a situação pandémica;</p> <p>2. Continuar a desenvolver procedimentos de articulação entre as secções do Juízo de Família e Menores de Paredes e Marco de Canaveses e do Juízo de Competência Genérica de Baião e as entidades/instituições de assessoria e apoio aos processos que aí se tramitam;</p> <p>3. Sensibilizar os magistrados para os processos tutelares educativos propondo como objetivo a interpelação com as escolas, OPCs e CPCJs, de forma a denunciar os crimes praticados por menores, despertando as escolas para estes fenómenos criminais, nomeadamente através de meios telemáticos, face às limitações decorrentes da pandemia.</p>
<b>D. ADULTOS ESPECIALMENTE VULNERÁVEIS</b>	
	<p>1. Manter uma estreita articulação com as redes sociais do Conselho Local de Ação Social visando uma rápida sinalização do caso e uma resposta social em tempo útil;</p> <p>2. Com a assinatura do Protocolo do Idoso nesta Comarca que tem como objetivo promover o exercício de atividades de âmbito humano e social que visem responder às necessidades sentidas por idosos, e a nomeação da figura do Provedor do Idoso, no município de Penafiel, pretende-se que tal figura seja implementada nos restantes municípios da comarca de forma a incrementar uma maior articulação</p>



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

	<p>entre Ministério Público e tais entidades, no âmbito da problemática do maior acompanhado.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>3. Reforçar a articulação do Ministério Público com o Instituto da Segurança Social;</li><li>4. Reforçar a articulação com as Unidades de Saúde Familiar;</li><li>5. Manter uma boa articulação entre os magistrados da jurisdição penal e civil, para eventual atuação no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado;</li><li>6. Promover canais de comunicação com os demais intervenientes na Rede Social dos vários municípios da Comarca do Porto Este tendo em vista melhorar a qualidade da resposta na adoção das medidas de proteção jurídica dos incapazes, especialmente as pessoas com anomalia psíquica, quer agilizando os procedimentos que conduzem à instauração de ação de acompanhamento de maior;</li></ol>
<b>E. PROMOÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA E AO DIREITO E QUALIDADE NA JUSTIÇA</b>	
	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Continuar a promover o atendimento ao público e as inquirições no âmbito dos processos administrativos diretamente pelos magistrados, sempre que o contacto pessoal seja desaconselhado o mesmo seja realizado através dos meios telemáticos existentes na Comarca, nomeadamente salas <i>webex</i>;</li></ol>



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

	<ol style="list-style-type: none"><li>2. Dada a situação pandémica, continuar a incentivar a remessa de documentos aos processos através de email de forma a evitar a deslocação das pessoas ao tribunal;</li><li>3. Providenciar por uma eficaz representação do Estado nas ações em que seja parte, promovendo uma melhor articulação com as entidades estatais respetivas;</li><li>4. Continuar a diligenciar por uma adequada defesa processual dos incapazes, incertos e ausentes, quer agindo a título principal quer no âmbito da intervenção acessória;</li><li>5. Continuar a divulgar todas as atividades dos magistrados e informar o público em geral da atividade processual mais relevante do Ministério Público no micro-portal da comarca.</li></ol>
<b>F. DECISÃO EM TEMPO RAZOÁVEL</b>	
	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Relativamente aos processos criminais na fase de inquérito, continuar com o incremento das formas simplificadas de processo (sumário, sumaríssimo e abreviado);</li><li>2. Continuar com a implementação das soluções de consenso recorrendo aos institutos de consensualização em percentagem tendencialmente superior a 50%;</li><li>3. Continuar a monitorizar processos de inquérito atrasados, com maior pendência através de reuniões locais que dada a situação atual de pandemia, poderão ser realizadas através de meios à distância (publicitadas no <i>simp</i> em documentos hierárquicos) nos diversos</li></ol>



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

	<p>municípios com os magistrados afetos ao DIAP e à área de julgamentos criminais, Técnicos de Justiça que chefiam naquele local a secção de inquéritos e OPC local, de forma a indagar o motivo dos atrasos e adotar medidas que permitam desbloquear essas situações, nomeadamente sinalizando esses processos com capa de cor diferente e considerando-os de investigação prioritária, de forma a permitir a prolação do despacho final em tempo útil e razoável;</p> <p>4. Continuar a monitorizar os processos administrativos do Ministério Público, elencando situações que obstem o seu encerramento, adotando medidas de gestão que levem no maior curto tempo possível à propositura da ação ou ao despacho final de arquivamento nos respetivos processos.</p>
<b>G. EFICIÊNCIA NA ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA</b>	
	<p>1. Continuar junto da DGAJ e do Conselho da Gestão a enumerar situações de falta de equipamento, recursos humanos e condições de trabalho relativas a funcionários e magistrados do Ministério Público de forma a suprir tais deficiências;</p> <p>2. Zelar pela manutenção e rigor da informação da base de dados das suspensões provisórias no S.I.M.P., seja por inserção dos funcionários ou dos magistrados;</p> <p>3. Continuar a ser efetuada a sinalização pelo magistrado do Juízo de Instrução Criminal das boas e/ou más práticas observadas, promovendo a adequada e proporcional injunção aplicada face ao</p>



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

	<p>indiciado crime, atendendo-se aos motivos de prevenção geral e especial e às condições socioeconómicas do agente, sinalizando também os aspetos carecidos de qualificação técnico-processual com influência da decisão do J.I.C.;</p> <p>4. Continuar a melhorar a intervenção do Ministério Público em julgamento com recurso à partilha de informação com o magistrado que propôs a ação e/ou deduziu a acusação, através de contactos informais e/ou reuniões concertadas, ainda que por meios à distância;</p> <p>5. Continuar a promover o fluxo de informação sobre as decisões proferidas em 1.<sup>a</sup> instância e em sede de recurso, designadamente nas acusações deduzidas pelos magistrados junto das secções especializadas, para melhoria e aperfeiçoamento dos articulados e melhor sustentação da prova.</p>
<b>H. INTERESSES DIFUSOS</b>	
	<p>1. Centralizar num único magistrado afeto à jurisdição cível, preferencialmente, no Coordenador setorial de todas as questões referentes a interesses difusos – poluição ambiental e saúde pública - permitindo uma melhor articulação quer com OPC's com competência nesta área, quer com o Gabinete dos Interesses Difusos da PGR.</p>
<b>I. ARTICULAÇÃO ENTRE DIFERENTES ÁREAS</b>	
	<p>1. Continuar com reuniões periódicas entre os magistrados afetos ao DIAP, à Instrução Criminal e à área de julgamentos, conforme já</p>



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

	<p>determinado pelos Despachos n.ºs 7/2015 e 10/2016 desta Coordenação com vista a uma eficaz articulação e interligação entre o DIAP e os órgãos polícia criminal e o desenvolvimento de mecanismos de articulação entre as fases de inquérito, instrução, julgamento e recurso com vista a uma melhoria da técnica acusatória e uma mais eficaz recolha de prova;</p> <p>2. Continuar as reuniões periódicas, agora de três em três meses, pelos meios à distância, a realizar com os OPC's e os magistrados afetos ao DIAP e julgamentos nos vários municípios que integram a Comarca;</p> <p>3. Apenas, não se tendo realizado no ano de 2020, devido ao estado pandémico, dar continuidade logo que possível, à reunião alargada com os magistrados afetos à investigação dos crimes de violência doméstica, magistrados afetos à área da família, OPC's, CPCJ's e CLA's para monitorização de casos concretos e uma melhor articulação e atuação conjunta de todos os operadores judiciais e sociedade civil, na luta contra o flagelo da violência doméstica e crimes contra a autodeterminação sexual, máxime, quando envolva menores.</p> <p>4. Conforme determinado pelos Despachos n.ºs 7/2015 e 10/2016 desta Coordenação, continuar a realização de reuniões periódicas (logo que possível) com os magistrados em funções na área cível, englobando execuções e comércio, e com os magistrados afetos à área laboral.</p>
--	--





**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

<b>OBJETIVOS QUANTITATIVOS</b>	
<b>Área criminal</b>	<p>1. Até ao final do ano de 2021 encerrar todos os inquéritos iniciados até 31.12.2018, os quais deverão ser considerados prioritários. Em anexo, remete-se listagem de todos os processos pendentes nos vários municípios da Comarca, com registo até 31.12.2018, bem como a identificação do magistrado titular dos mesmos;</p> <p>2. Reduzir pendência de inquéritos com mais de 8 meses, que devido à pandemia, foi no ano transato muito próximo dos 40%, pretendendo assim melhorar o resultado então obtido;</p> <p>3. Encurtar os prazos máximos de duração do inquérito, para cerca de (seis) meses apenas para as Secções Genéricas;</p> <p>4. Diminuir os tempos de prolação de despacho nos processos, relativamente à data da conclusão e reduzir a prática de atos;</p> <p>5. Proferir, pelo menos, tantos despachos de encerramento de inquérito quanto o número de inquéritos entrados, assim se mantendo a pendência;</p> <p>6. Relativamente aos inquéritos de violência doméstica e maus tratos (não se incluem os crimes contra a autodeterminação sexual por a sua investigação estar legalmente reservada à P.J.) continuar a proferir despacho de encerramento de inquérito/suspensão provisória no prazo máximo de 5 meses a contar da autuação do inquérito.</p> <p><b>Tudo com as seguintes ressalvas:</b></p>



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Dos processos que se encontram provisoriamente suspensos ao abrigo do artigo 281º do Código de Processo Penal;</li><li>- Dos que se encontram suspensos nos termos do artigo 40º e 47º do R.G.I.T. (nos T.A.F.'s);</li><li>- Daquela cuja investigação está legalmente reservada à Polícia Judiciária ou outro O.P.C., com verificada carência de recursos (materiais e humanos);</li><li>- Dos processos que aguardam cumprimento de diligências rogadas;</li><li>- Dos processos que aguardam a elaboração de pareceres/perícias (nomeadamente Conselho Médico Legal, ao instituto do Turismo, etc.);</li></ul> <p>7. Continuar com as comunicações, pelo senhor procurador da República junto da secção central de Instrução Criminal, aos respetivos titulares dos inquéritos dos despachos/promoções relativamente a todas as decisões desfavoráveis, com conhecimento à magistrada coordenadora;</p> <p>8. Esta comunicação é acompanhada sobre a ponderação e motivação, pelo referido Procurador da República, sobre se será ou não interposto recurso da decisão desfavorável, como forma de promover e articular a intervenção do Ministério Público entre as várias jurisdições e nas diferentes fases processuais;</p> <p>9. Continuar a articulação entre os magistrados responsáveis pela representação do Ministério Público junto dos Juízos Criminais e os magistrados do D.I.A.P./ secção de inquéritos, com vista a otimizar a</p>
--	---



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

	<p>representação do Ministério Público nos julgamentos e fase de recursos, com o uso das sinergias e conhecimentos que lhes são intrínsecos, reporte e sinalização das questões que se suscitam na fase de julgamento.</p>
<b>Outras áreas</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Continuar a melhorar, se possível, a intervenção do Ministério Público em julgamento na área cível com recurso à partilha de informação com o magistrado que propôs a ação através de contactos informais e/ou reuniões concertadas;</li><li>2. Providenciar por uma eficaz representação do Estado nas ações em que seja parte, promovendo uma melhor articulação com as entidades estatais respetivas;</li><li>3. Incentivar os Magistrados da área cível para as ações e procedimentos em defesa do consumidor, designadamente no que se refere à atividade em ambiente digital;</li><li>4. Providenciar para que não haja processos pendentes há mais de 30 dias, privativos e na disponibilidade do Ministério Público, referentes a requerimentos para internamentos compulsivos e para instauração de ações de Maior Acompanhado.</li><li>5. Continuar uma eficaz articulação entre os magistrados do Ministério Público da área laboral e comércio de forma assegurar a representação de todos os trabalhadores que o solicitem no processo de insolvência e processos especiais de revitalização;</li><li>6. Continuação do atendimento ao público por Magistrado do Ministério Público, às terças, quartas e quintas-feiras e sem lista de</li></ol>



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

	<p>espera, e agora devido à pandemia por meios de comunicação à distância;</p> <p>7. Continuar a dar prioridade aos processos de acidente de trabalho mais graves, nomeadamente mortais e com I.P.P. elevada;</p> <p>8. Nos pedidos de patrocínio para propositura de ação comum de contrato de trabalho, continuar a dar prevalência às realizações de tentativas de conciliação em processo administrativo para obter acordo e assim consagrando-se soluções a contento de todos sem necessidade de recorrer à via judicial porque o litígio foi resolvido por acordo e com pagamento efetuado ao trabalhador;</p> <p>9. Em todos os processos administrativos privativos do Ministério Público para a recolha de elementos para a propositura da ação, não ultrapassar o prazo máximo de 3 meses, excepcionando-se ações de especial complexidade, sobretudo, no âmbito do contencioso patrimonial do Estado, em que seja necessário pedir elementos a várias entidades ou até a obtenção de conhecimentos especializados dentro dos organismos do Estado, que tornem inviável a propositura da ação no prazo máximo de 3 meses;</p> <p>10. Continuar a desenvolver procedimentos de articulação entre as secções do Juízo de Família e Menores de Paredes e Marco de Canaveses e do Juízo de Competência Genérica de Baião e as entidades/instituições de assessoria e apoio aos processos que aí se tramitam.</p>
--	--



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

F. Articulação da intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais e nas diversas jurisdições	<ul style="list-style-type: none"><li>- promover reuniões entre Procuradores da República e Procuradores-Adjuntos que asseguram a representação do MP em julgamento e aqueles que asseguram apenas a investigação e deduzem acusação, bem como os que estão colocados nos juízos locais de competência genérica para melhoria da qualidade da acusação com vista a um bom desempenho do MP em julgamento e a procedência da acusação.</li><li>- promover mecanismos de articulação entre os magistrados que exercem funções nas várias jurisdições, designadamente, criminal, família e menores, cível, trabalho e comércio, para dar resposta cabal e integrada a fenómenos que implicam simultaneamente todas essas jurisdições.</li></ul>
---	--

## **4. Estado dos serviços e qualidade da resposta no 1.º**

### **Semestre de 2021:**

#### **4.1. Coordenação da Comarca de Porto Este**

No âmbito da **Coordenação da Comarca de Porto Este**, foram realizadas, entre outras, as seguintes reuniões:

**1.ª) Reunião em 18/01/2021**, no Município de Paços de Ferreira, para organizar a distribuição de serviço pelos senhores funcionários do Ministério Público em exercício de funções nas Procuradorias dos Juízos Locais Cível e Criminal de Paços de Ferreira e Secção de Paços de Ferreira do DIAP, em que participou a então Magistrada do Ministério Público Coordenadora da Comarca de Porto Este, Dr.ª Maria José Guimarães Eleutério Silva, bem como os Procuradores da República Dr.ª Laura Coelho da Rocha, Dr.ª Ana Maria Ferreira Marques, Dr. Ricardo José Moura dos Santos, e os Senhores Técnicos de Justiça Adjuntos, Paulo Menezes e Otilia



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

Torres, e os Senhores Técnicos de Justiça Auxiliares, Luís Quitério, Carlos Vasconcelos e Didier Meireles.

**2.ª) Reunião em 08/03/2021, pelas 15H00**, no Palácio da Justiça de Penafiel, na sequência da tomada de posse do novo Magistrado do Ministério Público Coordenador com a seguinte ordem de trabalhos: **(i)** Análise da estrutura do Departamento de Investigação e Acção Penal da Comarca, competências investigatórias genéricas, especializadas ou semi-especializadas das suas unidades locais e secções, especialização ou semi-especialização de magistrados; **(ii)** Análise da estrutura das Áreas de Jurisdição Cível (incluindo Execuções), do Comércio, do Trabalho, de Família e Menores e Criminal; **(iii)** Sugestões para melhoria da eficiência e da resposta, se for caso disso.

Participaram na reunião o Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Porto Este, Dr. Carlos José do Nascimento Teixeira, e os Procuradores da República Coordenadores Sectoriais, Dr.ª Ana Virgínia Coelho e Dr. André Esteves, e os Procuradores da República, Dirigentes de Procuradorias ou de Secções do DIAP, Dr. Abílio Campos, Dr. Luís Carvalho, Dr.ª Paula Oliveira, Dr. Paulo Campos, Dr. Paulo Ferreira e Dr. Rogério Gomes Osório.

**3.ª) Reunião no dia 15/04/2021, pelas 16H25**, no Palácio da Justiça em Penafiel, para análise da problemática da nomeação de advogados na fase de inquérito para interrogatório de arguidos detidos, em que participaram o Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Porto Este Dr. Carlos José do Nascimento Teixeira, a Presidente da Delegação de Paredes da Ordem dos Advogados, Dr.ª Helena Isabel de Sousa Barros, a Presidente da Delegação de Lousada da Ordem dos Advogados, Dr.ª Sónia Cristina de Guimarães Ferreira.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

4.ª) **Reunião no dia 07/06/2021**, pelas 14H30, no Palácio da Justiça de Penafiel, para apresentação do “Gabinete Janela Aberta”, de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, da Associação de Desenvolvimento da Figueira, em que participaram o Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Porto Este Dr. Carlos José do Nascimento Teixeira, a Coordenadora do Gabinete, Dr.ª Sandra Isabel Silva Neves, e a Psicóloga no Gabinete, Dr.ª Marta Daniela da Silva Coelho.

5.ª) **Reunião no dia 18/06/2021**, pelas 14H30, no Palácio da Justiça de Penafiel, para apresentação dos sistemas de segurança do Supermercado Marcadona e a forma de agilizar o fornecimento de gravações de videovigilância para investigação de criminalidade ali praticada, em que participaram o Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Porto Este Dr. Carlos José do Nascimento Teixeira, os Procuradores da República, Dirigentes de Secção, Dr. Paulo Miguel de Sousa Balsemão Campos e Dr. Rogério Gomes Osório, e a Representante dos Supermercados Mercadona, Dr.ª Gabriela da Costa Oliveira.

O Magistrado do Ministério público Coordenador emitiu, neste 1.º semestre, 8 Ordens de Serviço e 24 Despachos.

A análise subsequente do estado dos serviços e qualidade da resposta é efectuada de forma repartida pelas seguintes áreas de intervenção: **Criminal: DIAP/Instrução Criminal/Julgamentos; Cível: Cível/Execuções/Comércio; Família e Menores e Trabalho.**

## **4.2. Área Criminal:**

### **4.2.1. Departamento de Investigação e Acção Penal:**



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

O Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP) da Comarca de Porto Este foi criado pela Portaria 162/2014, de 21/08/2014, tal como se prevê no art. 152.º da LOSJ.

Está estruturado em **duas secções especializadas** com competência na área de toda a comarca (1.ª *Secção de Penafiel do DIAP*, com competência especializada em criminalidade especialmente violenta e altamente organizada, onde se tramitam os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos aos crimes que se integrem nas complexidades “AP”, “EO”, “EP”, “EC”, “HO”, “HP” e “RG”, e 1.ª *Secção de Paredes do DIAP*, deslocalizada em Penafiel, com competência especializada em criminalidade económico-financeira, onde se tramitam os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos aos crimes que se integrem nas complexidades “BG”, “BP”, “FG”, “FO”, “CO”, “CP”, “CF” e “CG” tal como estão definidas no Anexo II da Ordem de Serviço n.º 4/2015-PGR de 27 de Maio de 2015), **sete secções semiespecializadas** (*Secção de Amarante, Secção de Felgueiras, Secção de Lousada, Secção de Marco de Canaveses, Secção de Paços de Ferreira, 2.ª Secção de Paredes e 2.ª Secção de Penafiel*), e **uma secção de criminalidade genérica** (*Secção de Baião*):

**4.2.1.1. Secção de Amarante do DIAP**

No que diz respeito a esta Secção do DIAP, face à ausência por situação de gravidez de risco seguida de licença de parentalidade, desde 05/06/2020, da Exma. Senhora Procuradora da República, Dr.ª Cristina Maria Figueiredo de Sousa, pela Deliberação n.º 1293/2020 do C.S.M.P – Diário da República, 2.ª Série – N.º 252, de 30 de Dezembro de 2020, o Conselho Superior do Ministério Público colocou em Amarante, em regime de destacamento como auxiliar a Exma. Senhora Procuradora





**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

da República Dr.<sup>a</sup> Maria Teresa da Silva Rodrigues Soares que ficou afectada à Secção Local do DIAP.

A distribuição de serviço nesta Secção foi efetuada entre esta e a outra magistrada que ali exercia funções, a Exma. Senhora Procuradora da República, Dra. Vanessa Silva, nos termos das Ordens de Serviço n.ºs 1/2020, de 03/01/2020, 05/2020, de 16/06/2020 e a n.º 1/2021, de 04/01/2020, da Coordenação da Comarca.

A Exma. Senhora Procuradora da República Dr.<sup>a</sup> Maria Teresa da Silva Rodrigues Soares teve a seu cargo a totalidade dos inquéritos por crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual da área do Município de Amarante (exceto os da competência da 1.<sup>a</sup> secção da Unidade de Penafiel) e uma redução na distribuição das restantes complexidades; a Dra. Vanessa Silva tramitava os inquéritos de criminalidade genérica, numa percentagem superior.

A 31 de Dezembro de 2020 encontravam-se pendentes 797 inquéritos, dos quais 348 há mais de oito meses, sendo que, destes, 62 estavam pendentes desde data anterior a 31/12/2018.

Durante o primeiro semestre de 2021, entraram 610 inquéritos e findaram 646. Destes 526 foram arquivados e 87 foram acusados: 1 em tribunal coletivo, 65 em tribunal singular, sendo 13 com recurso ao mecanismo do art. 16.º, n.º 3 do CPP, 15 em processo abreviado, 6 em processo sumaríssimo.

Deram entrada 63 processos para a fase preliminar do processo sumário, tendo sido requerido o julgamento em processo sumário em 29.

Quanto a Suspensões Provisórias do Processo, houve 33 em inquérito e 34 na Fase preliminar do processo sumário.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

Em 30/06/2021 estavam pendentes 745 inquéritos, dos quais 387 com mais de 8 meses, sendo que destes 37 estavam pendentes desde data anterior a 31/12/2018.

Durante o primeiro semestre de 2021, houve uma diminuição do número de inquéritos pendentes, por referência a 31/12/2020 (de 797 para 745). Todavia, nesse mesmo período, registou-se um aumento do número de inquéritos pendentes com mais de 8 meses (de 348 para 387), ainda que com uma diminuição da percentagem dos inquéritos mais antigos (de 62 para 37).

**4.2.1.2. Secção de Baião do DIAP**

Nesta secção exerceu funções uma Procuradora da República que também assegura a representação do Ministério Público no Juízo de Competência Genérica de Baião, provido com um Juiz efectivo e outro auxiliar.

Ao nível das pendências totais verificou-se decréscimo da pendência, dado que se passou dos 170 processos pendentes em 31/12/2020, para os 153 em 30/06/2021.

Para tal circunstância contribuiu o aligeiramento das regras relativas à situação pandémica vivida com a conseqüente retoma da movimentação normal dos processos. Não pode deixar de se referir que, desde 2020, o Juízo Local de Baião passou a contar com a colocação de um Juiz de direito auxiliar, circunstância que passou a ocupar a magistrada do Ministério Público com mais diligências judiciais (as diligências que eram realizadas por um único juiz de direito passaram a ser realizadas por dois), logo, com a diminuição do tempo dedicado à tramitação dos inquéritos e restante serviço próprio do Ministério Público na Procuradoria do respectivo Juízo.

A este nível, os objetivos desta secção passam também pela manutenção da pendência total e diminuição de pendências ao nível dos processos com mais de 8 meses.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

No período entraram 187 inquéritos e findaram 205. Foram objeto de despacho de arquivamento 164 inquéritos, houve 25 acusações deduzidas e 16 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo. Foi aplicado o processo sumaríssimo em 4 situações e usado o processo sumário em 8 situações.

**4.2.1.3. Secção de Felgueiras do DIAP**

Nesta Secção exerceram funções duas Procuradoras da República, uma das quais semiespecializada em investigação de crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual.

Ao nível das pendências totais verificou-se decréscimo da pendência, pois, passou-se dos 662 processos pendentes em 31/12/2020, para os 510 em 30/06/2021.

No período entraram 599 inquéritos e findaram 762. Foram objeto de despacho de arquivamento 565 inquéritos, houve 162 acusações deduzidas e 35 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo. Foi aplicado o processo sumaríssimo em 7 situações, o processo abreviado em 5 e usado o processo sumário em 8 situações.

**4.2.1.4. Secção de Lousada do DIAP**

Nesta Secção exercia funções apenas uma Procuradora da República, pelo que, atendendo à elevada pendência e elevado número de inquéritos entrados mensalmente e ao facto de apenas uma magistrada não conseguir dar resposta a tal quantidade de serviço, durante o semestre os inquéritos por crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual da área do município de Lousada eram tramitados na 2.<sup>a</sup> Secção de Penafiel do DIAP por dois Procuradores da República.

Ao nível das pendências totais verificou-se um aumento da pendência, pois, passou-se dos 440 processos pendentes em 31/12/2020, para os 467 em 30/06/2021.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

Os objetivos desta secção passam pela diminuição da pendência total e diminuição de pendências ao nível dos processos com mais de 8 meses, muito embora se anteveja alguma dificuldade nessa tarefa, pois a nova distribuição de serviço, motivada pelo facto de ter sido colocado menos um magistrado nas secções de Penafiel, acaba por se traduzir num aumento dos processos a tramitar nessa Unidade onde apenas existe um magistrado colocado no DIAP, havendo, por isso, necessidade de recurso a instrumentos de mobilidade para fazer face ao problema. No período entraram 539 inquéritos e findaram 514. Foram objeto de despacho de arquivamento 442 inquéritos, houve 55 acusações deduzidas e 17 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo. Foi aplicado o processo sumaríssimo em 5 situações, o abreviado numa e usado o processo sumário em 37 situações.

**4.2.1.5. Secção de Marco de Canaveses do DIAP**

Nesta Secção exerceram funções dois Procuradores da República, uma dos quais semiespecializada em investigação de crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual.

Ao nível das pendências totais verificou-se decréscimo da pendência, pois, passou-se dos 608 processos pendentes em 31/12/2020, para os 578 em 30/06/2021.

No período entraram 640 inquéritos e findaram 658. Foram objeto de despacho de arquivamento 540 inquéritos, houve 97 acusações deduzidas e 21 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo. Foi aplicado o processo sumaríssimo em 3 situações, o abreviado em 2 e usado o processo sumário em 45 situações.

**4.2.1.6. Secção de Paços de Ferreira do DIAP:**

Nesta Secção exerceram funções duas Procuradoras da República, uma das quais semiespecializada em investigação de crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

Ao nível das pendências totais verifica-se decréscimo da pendência, pois, passou-se dos 686 processos pendentes em 31/12/2020, para os 593 em 30/06/2021.

No período entraram 774 inquéritos e findaram 862. Foram objeto de despacho de arquivamento 712 inquéritos, houve 118 acusações deduzidas e 32 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo. Foi aplicado o processo sumaríssimo em 20 situações, o processo abreviado em 2 e usado o processo sumário em 78 situações.

**4.2.1.7. 1.ª Secção de Paredes do DIAP (deslocalizada em Penafiel):**

Nesta Secção com competência especializada em criminalidade económico-financeira, onde se tramitam inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos aos crimes que se integrem nas complexidades “BG”, “BP”, “FG”, “FO”, “CO”, “CP”, “CF” e “CG”, exerceram funções dois Procuradores da República em Penafiel, estando ainda afectos inquéritos de cibercriminalidade a um Procurador da República dirigente, colocado em Paredes. Ao nível das pendências totais verificou-se decréscimo da pendência, pois, passou-se dos 575 processos pendentes em 31/12/2020, para os 474 em 30/06/2021.

No período entraram 173 inquéritos e findaram 275. Foram objeto de despacho de arquivamento 203 inquéritos, houve 62 acusações deduzidas e 10 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo. Não foi aplicado o processo sumaríssimo, abreviado ou sumário.

**4.2.1.8. 2.ª Secção de Paredes do DIAP:**

Nesta Secção exerceram funções três Procuradoras da República, uma das quais semiespecializada em investigação de crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

Ao nível das pendências totais verifica-se decréscimo da pendência, pois, passou-se dos 1243 processos pendentes em 31/12/2020, para os 1098 em 30/06/2021.

No período entraram 1048 inquéritos e findaram 1194. Foram objeto de despacho de arquivamento 980 inquéritos, houve 151 acusações deduzidas e 63 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo. Foi aplicado o processo sumaríssimo em 9 situações, o abreviado em 3 e usado o processo sumário em 125 situações.

**4.2.1.9. 1.ª Secção de Penafiel do DIAP:**

Nesta Secção, com competência especializada em criminalidade especialmente violenta e altamente organizada, onde se tramitam os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos aos crimes que se integrem nas complexidades “AP”, “EO”, “EP”, “EC”, “HO”, “HP” e “RG”, exercem funções duas Procuradoras da República.

Ao nível das pendências totais verificou-se um aumento de pendência, pois, passou-se dos 404 processos pendentes em 31/12/2020, para os 428 em 30/06/2021.

No período entraram 250 inquéritos e findaram 225. Foram objeto de despacho de arquivamento 162 inquéritos, houve 42 acusações deduzidas e 21 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo. Não houve a aplicação do processo sumaríssimo, abreviado ou sumário.

**4.2.1.10. 2.ª Secção de Penafiel do DIAP:**

Durante este 1.º semestre, nesta Secção exerceram funções três Procuradores da República, dois dos quais semiespecializados em investigação de crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual da área do Município de Penafiel e de Lousada.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

Ao nível das pendências totais verifica-se decréscimo da pendência, pois, passou-se dos 1312 processos pendentes em 31/12/2020, para os 1188 em 30/06/2021.

No período entraram 937 inquéritos e findaram 1049. Foram objeto de despacho de arquivamento 869 inquéritos, houve 140 acusações deduzidas e 40 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo. Foi aplicado o processo sumaríssimo em 10 situações, o abreviado em 4 e o processo sumário em 124.

Em jeito de conclusão pode afirmar-se que, no conjunto das Secções do DIAP da Comarca do Porto Este, se verificou uma diminuição das pendências de inquéritos, pois, se em 31/12/2020 se encontravam pendentes 6897 inquéritos, em 30/06/2021, encontravam-se pendentes 6234, o que representa uma diminuição de 663 inquéritos.

Isto, não obstante o aumento de pendências na Secção de Lousada e na 1.<sup>a</sup> Secção de Penafiel do DIAP.

No primeiro caso, a magistrada titular retomou o serviço mais de um ano depois da sua ausência, altura em que cessou a sua substituição que vinha a ser assegurada pelo magistrado do quadro complementar ali colocado no início de 2020. Ao retomar o serviço, teve de voltar a tomar conhecimento dos processos, a maior parte dos quais novos para si.

Na segunda situação, uma das magistradas esteve temporariamente em situação de baixa médica por doença, sendo que as duas magistradas colocadas nessa secção também colaboraram na substituição da colega ausente da 2.<sup>a</sup> Secção, à custa do seu próprio serviço.

Os objetivos para esta Secção de Lousada passam pela diminuição da pendência total e diminuição de pendências ao nível dos processos com mais de 8 meses, para o que deverá optar-se pelo uso de instrumentos de mobilidade, tendo em conta que



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

em Penafiel-Local foi colocado menos um magistrado no âmbito do movimento de 2021, pelo que, pela nova distribuição de serviço o número de inquéritos para cada magistrado da 2.ª Secção de Penafiel aumentou exponencialmente, porque a partir de Setembro de 2021, apenas ali passaram a exercer funções 2 magistrados e não 3 como no 1.º Semestre.

**Os objetivos processuais quantitativos** das várias Secções do DIAP passam pela diminuição da pendência total e diminuição de pendências ao nível dos processos com mais de 8 meses, muito embora se anteveja alguma dificuldade nessa tarefa face ao número insuficiente de magistrados em exercício de funções no DIAP a partir de Setembro de 2021, uma vez que exercem funções menos 2 magistrados que no 1.º Semestre.

**Relativamente à investigação dos crimes de Violência Doméstica** foi dado cumprimento às determinações contidas na Diretiva n.º 5/2019, de 15/11/2019, da PGR. A investigação dos inquéritos mais graves foi assumida pessoalmente pelos magistrados. A articulação com a GNR foi muito boa, assim como com todos os serviços e entidades com intervenção nesse tipo de processos. Em cada Secção do DIAP a investigação foi concentrada num único magistrado de forma semiespecializada

**Quanto aos crimes envolvendo adultos especialmente vulneráveis:** manteve-se uma estreita articulação com as redes sociais do Conselho Local de Ação Social, Segurança Social, edilidade e USF's, visando uma rápida sinalização do caso e uma resposta social em tempo útil;

**No que diz respeito à promoção do acesso à justiça e ao direito e qualidade na justiça,** continuou-se a incrementar as formas simplificadas de processo (sumário,





**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

sumaríssimo e abreviado) e soluções de consenso, não obstante a situação pandémica que levou à diminuição de diligências. Na medida do possível, foi efetuada monitorização dos processos de inquérito atrasados e com maior pendência através de reuniões locais.

**Houve articulação entre as diferentes áreas processuais**, muito embora a situação pandémica não tivesse permitido reuniões mais assíduas entre os magistrados afetos ao DIAP, à Instrução Criminal e à área de julgamentos.

**Quanto aos objetivos quantitativos** prossegue-se a tentativa de encerrar-se, até ao final do ano de 2021, todos os inquéritos iniciados até 31/12/2018 (prioritários), com as ressalvas existentes. Está também a tentar reduzir-se a pendência de inquéritos com mais de 8 meses, melhorando o resultado de 2020, encurtar-se os prazos máximos de duração do inquérito, diminuir os tempos de prolação de despacho nos processos, reduzir a prática de atos, proferir, pelo menos, tantos despachos de encerramento de inquérito quanto o número de inquéritos entrados, nos crimes de violência doméstica e maus tratos continuar a proferir despacho de encerramento de inquérito/suspensão provisória no prazo máximo de 5 meses a contar da autuação do inquérito.

**No que respeita aos constrangimentos verificados para o não cumprimento dos objetivos** é de realçar que a situação pandémica limitou significativamente a cabal prossecução dos objetivos fixados. Ademais, a sistemática e quase permanente falta de substituição dos magistrados que por várias razões se ausentam do serviço, também contribuiu para a menor capacidade de resposta aos objetivos fixados.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

No que concerne às ações a desenvolver, visando cumprir os objetivos, importará tentar desburocratizar alguns procedimentos existentes na secção, implementar a prática oficiosa de certos atos pelas secretarias, dar cumprimento ao disposto ao art. 276.º, n.º 6, do CPP (o que permitirá uma atuação mais atempada relativamente às causas subjacentes ao excesso do prazo de inquéritos) implementar reunião periódicas para análise dos objetivos e junto do OPC territorialmente competente promover procedimentos mais céleres.

**4.2.2. Juízo de Instrução Criminal de Penafiel e respectiva Procuradoria:**

O serviço dos dois Juízos de Instrução Criminal encontrou-se a cargo de um único magistrado do Ministério Público que assumiu todas as diligências de instrução propriamente ditas, assim como os atos jurisdicionais praticados em inquérito. Em 31/12/2020 estavam pendentes 156 instruções e 14 processos com atos jurisdicionais agendados. No período entraram 153 instruções e foram suscitados 949 atos jurisdicionais em inquérito, a maior parte deles relativos ao despacho de concordância com a SPP proposta pelo Ministério Público. No período findaram 157 instruções e praticados 930 atos jurisdicionais.

**4.2.3. Juízos Central Criminal, Locais Criminais e área criminal do Juízo de Competência Genérica de Baião:**

A Área da Jurisdição Criminal (fase de julgamento) engloba o Juízo Central Criminal de Penafiel, os sete Juízos Locais Criminais da Comarca de Porto Este (de Amarante, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel) e o Juízo de Competência Genérica de Baião.

**Quanto aos recursos humanos e organização desta área,** o serviço no Juízo Central Criminal de Penafiel, onde exercem funções 6 (seis) Juízes formando 2 colectivos, e da respectiva Procuradoria, foi assegurado por 3 (três) Procuradores da República



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

que representaram o Ministério Público, acumulando ainda com as funções de dirigentes das Procuradorias (imediatos superiores hierárquicos dos Procuradores que ali exercem funções) dos 7 (sete) Juízos Locais Criminais e do Juízo de Competência Genérica de Baião.

Por sua vez, a representação do Ministério Público em cada um dos 7 Juízos Locais Criminais e o Juízo de Competência Genérica de Baião que compõem a Comarca do Porto Este foram assegurados por um Procurador da República (com exceção de Paredes, que foi assegurado por 2 (dois) Procuradores da República), que, simultaneamente, asseguram funções também no Juízo Local Cível de cada um dos respectivos municípios.

O número de magistrados colocados nos Juízos Central Criminal e Locais Criminais, bem como no Juízo de Competência Genérica de Baião foi suficiente para uma resposta satisfatória do Ministério Público na fase de julgamento.

Relativamente aos senhores oficiais de justiça das Procuradorias dos Juízos Locais Criminais, do Juízo de Competência Genérica de Baião e do Juízo Central Criminal de Penafiel o seu número foi gritantemente insuficiente nas Procuradorias dos Juízos Central e Local Criminais de Penafiel, em que aqueles asseguram simultaneamente o serviço das Procuradorias do Juízo Central Cível, Juízo Local Cível e do Juízo do Trabalho, não tendo capacidade para apoiar adequada e atempadamente o serviço de apoio aos magistrados, tendo sido detectadas várias lacunas, por exemplo na celeridade com que deveriam ser instauradas as execuções de multas criminais no apoio material na fase de julgamento, embora os processos administrativos relativos a internamento compulsivo tenham sido tramitados sem



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

qualquer atraso, sempre à custa da falta de tempestividade com que outro serviço, designadamente da Procuradoria do Trabalho foi efectuado.

**Relativamente à actividade desenvolvida na área criminal**, ao longo deste 1.º semestre de 2021, foram realizados muitos mais julgamentos que no mesmo período do ano transato, em que a pandemia do SARS-CoV-2 assolou o nosso país, tendo obrigado a dar sem efeito e adiadas várias diligências e audiências de julgamento para evitar o contágio e combater a doença COVID – 19, constrangimento este que já não se verificou com tanta incidência ao longo do 1.º semestre de 2021.

Com efeito, durante o 1.º semestre de 2021, poucos julgamentos foram adiados e, quando tal aconteceu, deveu-se ao facto dos mandatários ou defensores dos arguidos o terem requerido, nomeadamente porque algum dos sujeitos processuais estava sujeito a isolamento profilático determinado pelas competentes autoridades de saúde.

Neste 1.º semestre de 2021, foram realizados 908 julgamentos (mais 269 que no 1.º semestre do ano passado, em que foram efectuados 639 julgamentos), sendo que foram 90 no Juízo Local Criminal de Amarante, 20 no Juízo de Competência Genérica de Baião, 117 no Juízo Local Criminal de Felgueiras, 73 no Juízo Local Criminal de Lousada, 66 no Juízo Local Criminal de Marco de Canaveses, 138 no Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira, 149 no Juízo Local Criminal de Paredes, 175 no Juízo Local Criminal de Penafiel e 80 no Juízo Central Criminal de Penafiel. Destes julgamentos resultaram 583 condenações em que a acusação pública foi totalmente procedente, 106 condenações em que a acusação pública foi parcialmente procedente, 129 absolvições e 90 casos de extinção da responsabilidade criminal.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

**Relativamente a pendências excessivas, insuficiências de meios humanos, medidas adoptadas de organização e métodos de trabalho, iniciativas relevantes e avaliação da qualidade de serviço prestado**, há a referir que não existem, nesta área, pendências processuais que se possam considerar excessivas, nem sequer os processos judiciais (na fase de julgamento) nem os processos administrativos de internamento compulsivo estiveram sem ser tramitados.

Ao nível dos meios humanos verificaram-se as insuficiências acima apontadas no que diz respeito às Procuradorias de Penafiel, tendo havido necessidade de o Oficial de Justiça de Apoio ao Magistrado do Ministério Público Coordenador dar apoio em tais Procuradorias.

É necessário reforço de funcionários em Penafiel para que os objectivos sejam cumpridos nesta área sem que seja posto em causa o cumprimento de objectivos na área do Trabalho.

**Quando à avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos**, o Ministério Público respondeu sempre com elevada qualidade às solicitações que lhe foram dirigidas e o objetivo da qualidade do serviço prestado aos cidadãos foi seguramente alcançado.

Na verdade, e relativamente aos processos judiciais na fase de julgamento e aos processos administrativos com vista a internamento compulsivo os mesmos têm sido despachados sem atrasos relevantes e os índices ou taxas de condenação dos processos crime têm sido elevadas.

O quadro de magistrados, com o seu esforço pessoal e grande dedicação, tem dado resposta adequada a todas as solicitações, podendo dizer-se que o Ministério Público da Comarca de Porto Este na área criminal e na fase de julgamento tem



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

cumprido na globalidade os interesses que lhe compete defender e, assim, os objectivos fixados.

**4.3. Área Cível:**

A Área da Jurisdição Cível engloba à atividade do Ministério Público no Juízo Central e Local Cível de Penafiel, no Juízo de Comércio de Amarante, no Juízo de Execução de Lousada, no Juízo Local Cível de Amarante, no Juízo Local Cível de Lousada, no Juízo Local Cível de Paredes, no Juízo Local Cível de Paços de Ferreira, no Juízo Local Cível de Felgueiras, no Juízo Local Cível de Marco de Canaveses, e Área Cível do Juízo de Competência Genérica de Baião, e respectivas Procuradorias.

**No que diz respeito aos recursos humanos disponíveis e sua organização, o Ministério Público tem colocados os seguintes Procuradores da República:**

No Juízo Central Cível de Penafiel, onde exercem funções 4 Juízes, o Ministério Público tem colocados 2 Procuradores da República que também exercem funções no Juízo Central Criminal de Penafiel, onde trabalham com outros 4 Juízes dos 6 ali colocados.

Em cada um da generalidade dos Juízos Locais Cíveis da Comarca exerce funções um Procurador da República. Contudo, em Paredes são dois os Procuradores da República, todos eles a exercer ainda funções nos respectivos Juízos Locais Criminais, e em Amarante e Lousada a representação nos respectivos Juízos Locais Cíveis é assegurada, respectivamente, pelos 2 (dois) Procuradores da República colocados no Juízo de Comércio de Amarante, um dos quais Coordenador Sectorial da Área Cível e simultaneamente dirigente das Procuradorias Cíveis, e pelo Procurador da República colocado no Juízo de Execução de Lousada. No Juízo de Competência Genérica de Baião exerce funções uma Procuradora da República.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

Este número de magistrados foi suficiente para uma resposta satisfatória do Ministério Público, não tendo sido reportados especiais constrangimentos no que concerne ao volume de serviço, à excepção da Procuradoria do Juízo Local Cível de Paredes, em que a tramitação dos Processos Administrativos está a cargo de apenas um Procurador da República devido às limitações visuais do outro Procurador da República, e do Juízo Local Cível de Paços de Ferreira em que houve marcações de diligências judiciais sobrepostas com as diligências do Juízo Local Criminal, apesar dos vários requerimentos do Ministério Público para alterar os agendamentos sobrepostos, tendo em conta que nos dois Juízos Locais Cível e Criminal exerce funções o mesmo Procurador da República.

Relativamente aos senhores oficiais de justiça das Procuradorias dos Juízos Locais Cíveis, do Juízo de Competência Genérica de Baião e do Juízo Central Cível de Penafiel, Juízo de Comércio de Amarante e Juízo de Execução de Lousada, o seu número foi gritantemente insuficiente nas Procuradorias dos Juízos Central e Local Cíveis de Penafiel, em que aqueles asseguram simultaneamente o serviço das Procuradorias do Juízo Central Criminal, Juízo Local Criminal e do Juízo do Trabalho, não tendo capacidade para dar resposta adequada e atempadamente o serviço de apoio aos magistrados, embora os processos administrativos relativos à instauração de acções do Estado e acções de acompanhamento de maior tenham sido tramitados sem atrasos significativos, mas à custa da falta de tempestividade com que outro serviço foi efectuado, designadamente da Procuradoria do Trabalho. **No que diz respeito à actividade desenvolvida, numa análise global, neste 1.º Semestre**, na Procuradoria do Juízo Central Cível e Procuradorias dos Juízos Locais Cíveis de Penafiel, Amarante, Lousada, Paredes, Paços de Ferreira, Felgueiras e Marco de Canaveses, e Área Cível do Juízo de Competência Genérica de Baião,



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

transitaram do ano anterior um total de 186 Processos Administrativos, estando pendentes à data de 30 de Junho de 2021, um número total de 169. No 1.º semestre de 2021 foram instaurados em total de 391 processos administrativos, e em idêntico período foi proferido despacho de arquivamento em 404.

Neste semestre foram propostas um total de 361 acções.

Especificamente, no Juízo Local Cível de **Amarante** e respectiva Procuradoria, transitaram do ano anterior um total de 18 Processos Administrativos, estando pendentes no final deste 1.º semestre um total de 20.

Foram propostas ou contestadas 65 acções pelo Ministério Público, sendo que, desse número total, foram interpostas 60 acções de maior acompanhado e contestadas 2 acções de maior acompanhado.

Na Área Cível do Juízo de Competência Genérica de **Baião** e respectiva Procuradoria, transitaram do ano anterior um total de 7 Processos Administrativos, mostrando-se pendentes um total de 13, no final do semestre.

No período em análise foram propostas 3 acções, todas de maior acompanhado.

No Juízo Local Cível de **Felgueiras** e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2020 um total de 31 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 21. No período em análise foram propostas 50 acções, todas de maior acompanhado.

No Juízo Local Cível de **Lousada** e respectiva Procuradoria, vieram do ano de 2020 um total de 12 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 9 Processos Administrativos. Foram propostas 39 acções, todas de maior acompanhado.





**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

No Juízo Local Cível de Marco de Canaveses e respectiva Procuradoria da República, transitaram do ano de 2020 um total de 8 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 8.

No período em análise foram propostas 39 acções, todas de maior acompanhado.

No Juízo Local Cível de Paços de Ferreira e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2020 um total de 6 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre estavam pendentes 9.

Foram propostas 30 acções, sendo 29 de maior acompanhado, e uma acção especial de inventário. Foram apresentadas 3 contestações em processos de maior acompanhado, 1 contestação em processo de autorização para a prática de ato e uma contestação em embargos de executado.

No Juízo Local Cível de Paredes e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2020 um total de 49 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 52.

Foram propostas 62 acções, todas de maior acompanhado.

No Juízo Local Cível de Penafiel e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2020 um total de 42 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 19.

Foram propostas 79 acções, todas de maior acompanhado.

No Juízo Central Cível de Penafiel e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2020 um total de 9 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 11.

Foram propostas 2 acções, e contestadas igualmente duas acções.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

No Juízo de Execução de **Lousada** e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2020 um total de 4 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 7.

No Juízo do Comércio de **Amarante** e respectiva Procuradoria, no 1.º semestre de 2021, em representação do Estado Português, o Ministério Público deu entrada a um total de 177 reclamações de créditos, num montante global de 11.947,230,81 €, e ainda a uma reclamação de créditos, no montante de 6.367,56 €, em patrocínio de trabalhadores.

No mesmo período, o Ministério Público apresentou 3 impugnações, participou em 3 assembleias de credores e apresentou 25 pareceres de classificação de insolvência.

**No que diz respeito a pendências excessivas, insuficiências de meios humanos, medidas adoptadas de organização e métodos de trabalho, iniciativas relevantes e avaliação da qualidade de serviço prestado**, tanto quanto se logrou apurar não existem, nesta área, pendências processuais que se possam considerar excessivas, nem sequer os processos judiciais (na fase de julgamento) ou os processos administrativos com vista à recolha de elementos para instauração de acções de maior acompanhado (que são a maior parte dos processos administrativos pendentes e entrados) estiveram sem ser tramitados.

Ao nível dos meios humanos foram identificadas a gritantes insuficiências de Oficiais de Justiça nas Procuradorias dos Juízos sediados em Penafiel.

**No que diz respeito à avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos**, não houve queixas ou reporte de irregularidades por parte dos cidadãos da Comarca ou dos utentes dos serviços da área cível, pelo que o Ministério Público respondeu com qualidade às solicitações que lhe foram dirigidas, apesar da notória



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

falta de meios humanos de apoio, pelo que, apesar disto, o objetivo da qualidade do serviço prestado aos cidadãos foi atingido.

Como resulta da análise dos números relativos às acções de maior acompanhado, foi essencialmente nesta área que o Ministério Público foi solicitado a intervir, quer pelos familiares dos requeridos, quer por instituições em que os mesmos se encontravam internados, ou ainda por sinalização de instituições da comunidade (públicas ou instituições particulares, embora com especial pendor das primeiras). Crê-se que o Ministério Público logrou dar resposta adequada e atempada a tais solicitações, demonstrando, vastas vezes empenho na procura de soluções, em especial relativamente a beneficiários das medidas sem retaguarda familiar, demandando intervenção comunitária, que se procurou obter junto de Instituições Particulares de Solidariedade Social e dos organismos da Segurança Social

Creemos, assim, manifestamente, que o quadro de magistrados da Comarca, bem como todos os funcionários que prestam apoio aos mesmos, fruto do seu esforço pessoal e da imprescindível sensibilidade que as situações de degradação pessoal, social e humana demandam, lograram dar uma resposta que se considera adequada, na defesa dos cidadãos que, pelas debilidades de que padecem, necessitam de maior protecção por parte dos Tribunais.

Foi obtida uma resposta globalmente positiva aos objetivos fixados para esta área.

#### **4.4. Área de Família e Menores:**

A Área de Família e menores engloba a actividade do Ministério Público, no **Juízo de Família e Menores de Paredes** (*com competência na área dos municípios de Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel*), no **Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses** (*com competência na área dos municípios de Amarante*



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

e Marco de Canaveses) e no **Juízo de Competência Genérica de Baião** (com competência na área de Família e menores do município de Baião) e respectivas Procuradorias.

No Juízo de Família e Menores de Paredes, onde estão colocados 4 Juízes, exercem funções 3 Procuradores da República, o que é manifestamente insuficiente, uma vez que uma deles, foi reafectada, em Setembro de 2020 ao Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, instalado no início desse mês.

No Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, instalado no início de Setembro de 2020, onde está colocado um Juiz, exerceu funções uma Procuradora da República, reafectada do Juízo de Família e Menores de Paredes.

Neste 1.º Semestre foram movimentados os seguintes processos:

**1.º) Inquéritos Tutelares Educativos:**

- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes foram autuados 70 processos de inquéritos tutelares educativos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (20), somam o total de 90. Findaram 76 e ficaram pendentes 14.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses foram autuados 42 processos de inquéritos tutelares educativos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (6), somam o total de 48. Findaram 40 e ficaram pendentes 8.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Baião foram autuados 4 processos de inquéritos tutelares educativos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (1), somam o total de 5. Findou 1 e ficaram pendentes 4.

**2.º) Averiguações Oficiosas de Paternidade e de Maternidade:**



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes foram autuados 6 processos de averiguação oficiosa de paternidade, os quais adicionados aos vindos do período anterior (13), somam o total de 19. Findaram 13 e ficaram pendentes 6.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses foi autuado 1 processo de averiguação oficiosa de paternidade, o qual adicionado aos vindos do período anterior (3), somam o total de 4. Findaram 3 e ficou pendente 1.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Baião Em Baião inexistem processos de averiguação oficiosa de paternidade ou de maternidade.

**3.º) Processos Cíveis do Decreto-Lei n.º 272/2001:**

- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes, foram autuados 101 processos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (24), somam o total de 125. Findaram 116 e ficaram pendentes 9.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses foram autuados 50 processos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (7), somam o total de 57. Findaram 56 e ficou pendente 1.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Baião foram autuados 6 processos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (1), somam o total de 7. Findaram 6 e ficou pendente para o período seguinte 1.

**4.º) Processos Administrativos:**

- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes foram autuados 420 processos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (19), somam o total de 439. Findaram 425 e ficaram pendentes 14.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses foram autuados 131 processos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (19), somam o total de 150. Findaram 141 e ficaram pendentes 9.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Baião foram atuados 17 processos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (4), somam o total de 21. Findaram 17 e ficaram pendentes para o período seguinte 4.

**5.º) Atendimento ao Público:**

- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes foram registadas 34 fichas de atendimento ao público.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses foram registadas 7 fichas de atendimento ao público.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Baião foram registadas, também, 7 fichas de atendimento ao público.

**6.º) Interlocução das Comissões de Protecção das Crianças e dos Jovens:**

Os quatro Procuradores da República que exercem atualmente funções nas Procuradorias do Juízo de Família e Menores de Paredes e do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses são interlocutores de oito Comissões de Protecção das Crianças e Jovens, incluindo a de Baião.

Os três Procuradores da República que exercem funções no Juízo de Família e Menores de Paredes estiveram presentes em 3 reuniões das Comissões na modalidade alargada.

Verificaram um total de 107 processos das CPCJ, entre os quais os respeitantes a violência doméstica, maus tratos, negligência grave e abusos sexuais.

Foram arquivadas 3 comunicações recebidas das CPCJ sem que fosse requerida a abertura de processo judicial.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

Foram recebidas 50 comunicações para instauração de procedimento tutelar cível. Existiu um pedido de apreciação judicial de decisão de CPCJ, nos termos do artigo 76.º da LPCJP.

A Procuradora da República que exerce funções no Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses verificou um total de 12 processos das CPCJ, entre os quais os respeitantes a violência doméstica, maus tratos, negligência grave e abusos sexuais. Foram recebidas 5 comunicações para instauração de procedimento tutelar cível. Inexistem pedidos de apreciação judicial de decisão de CPCJ, nos termos do artigo 76º da LPCJP e bem assim comunicações que o Ministério Público decidiu arquivar sem requerer a abertura de processo judicial.

**7.º) Processos Judiciais:**

**No Juízo de Família e Menores de Paredes foram:**

- ✓ Autuados 1304 processos tutelares cíveis, os quais adicionados aos vindos do período anterior (763), somam o total de 2067. Findaram 1553 e ficaram pendentes 514.
- ✓ Autuados 110 processos de promoção e protecção, os quais adicionados aos vindos do período anterior (104), somam o total de 214. Findaram 177 e ficaram pendentes 37.
- ✓ Autuados 37 processos tutelares educativos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (7), somam o total de 44. Findaram 40 e ficou pendente 1.
- ✓ Interpostos 2 (dois) recursos e respondidos 15 (quinze).

**No Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses foram:**



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

- ✓ Autuados 667 processos tutelares cíveis, os quais adicionados aos vindos do período anterior (333), somam o total de 1000. Findaram 618 e ficaram pendentes 382.
- ✓ Autuados 58 processos de promoção e protecção, os quais adicionados aos vindos do período anterior (47), somam o total de 105. Findaram 57 e ficaram pendentes 48.
- ✓ Autuados 4 processos tutelares educativos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (3), somam o total de 7. Findaram 5 e ficaram pendentes 2.
- ✓ Não foram interpostos nem respondidos recursos.

**No Juízo de Competência Genérica de Baião foram:**

- ✓ Autuados 41 processos tutelares cíveis, os quais adicionados aos vindos do período anterior (38), somam o total de 79. Findaram 56 e ficaram pendentes 23.
- ✓ Autuados 8 processos de promoção e protecção, os quais adicionados aos vindos do período anterior (10), somam o total de 18. Findaram 11 e ficaram pendentes 7.
- ✓ Inexistem processos tutelares educativos.
- ✓ Não foram interpostos nem respondidos recursos.

**No que diz respeito ao Estado dos Serviços e qualidade da resposta aos objectivos processuais fixados para o ano de 2021**, pode concluir-se que não existem atrasos processuais e realizaram-se as diligências com alguma normalidade, com recurso a meios de comunicação à distância sempre que necessário, face às contingências provocadas pela pandemia.





**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

Contudo, verificou-se carência de Magistrados do Ministério Público no Juízo de Família e Menores de Paredes, onde estão colocados 3 (três) Procuradores da República para 4 (quatro) Juízes com 4 (quatro) secções judiciais, o que é manifestamente insuficiente. Tal problema não foi resolvido no Movimento Ordinário de Magistrados do Ministério Público de 2021 e tem vindo a refletir-se cada vez mais na disponibilidade dos 3 (três) Procuradores da República que ali exercem funções, para assegurar um adequado atendimento ao público, uma adequada interlocução com as CPCJ, uma adequada articulação com as escolas, OPCs e CPCJs relativamente aos processos tutelares educativos, bem como os procedimentos de interlocução entre o Juízo de Família e Menores de Paredes, o de Marco de Canaveses, o Juízo de Competência Genérica de Baião e as entidades/instituições de assessoria e apoio aos processos que aí se tramitam.

Com actual estado de preenchimento do quadro de Magistrados do Ministério Público dos Juízos de Família e Menores da Comarca do Porto Este, especificamente do de Paredes, é impossível cumprir adequadamente os objetivos fixados a esse nível, uma vez que ou se despacham os processos e se realizam as diligências, ou se realizam as reuniões preconizadas nos objetivos processuais traçados para o ano judicial de 2021.

Acresce que nesta jurisdição é a vida das pessoas e o futuro das crianças e dos jovens que está em jogo e não se podem tomar decisões de ânimo leve, sem se estar ciente das situações concretas e dos problemas específicos que cada caso revela.

A qualidade de serviço prestado ao cidadão foi a melhor que cada um dos Procuradores da República que exercem funções neste Juízo de Família e Menores de Paredes pode prestar, atendendo às evidentes dificuldades assinaladas, muitas



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

vezes sacrificando a vida pessoal e familiar para que não fosse posta em causa a celeridade processual tão importante nesta área.

Os demais objetivos fixados têm vindo a ser alcançados e foi sempre conferida a necessária celeridade não só aos processos tutelares educativos, como a todos os demais processos que correm e correram termos nesta Procuradoria, pese embora os constrangimentos decorrentes da pandemia.

**4.5. Área do Trabalho:**

A Área do Trabalho engloba a actividade do Ministério Público, no **Juízo do Trabalho de Penafiel** (*com competência na área de toda a comarca*).

No Juízo do Trabalho de Penafiel, onde estão colocados 4 Juízes, exercem funções 3 Procuradores da República, o que é manifestamente insuficiente.

No que diz respeito aos Oficiais de Justiça de Apoio na Procuradoria do Juízo do Trabalho, verifica-se uma enorme carência, uma vez que dos 4 Oficiais de Justiça que ali exercem funções no 1.º Semestre, um deles exerce-as a tempo parcial, porque tem funções autárquicas, como Eleito Local. Acresce que este número de oficiais de Justiça presta ainda apoio às Procuradorias dos Juízos Centrais Cível e Criminal de Penafiel e Locais Cível e Criminal de Penafiel, o que se traduz numa grande quantidade de serviço a que não conseguem, por muito que se esforcem, dar resposta adequada.

**1.º) No que diz respeito aos Processos movimentados, o Ministério Público interpôs as seguintes acções, no primeiro semestre de 2021:**

- ✓ 31 acções emergentes de acidente de trabalho;
- ✓ 1 (uma) acção por doença profissional;
- ✓ 44 acções emergentes de contrato individual de trabalho.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

**Foram instaurados 171 processos administrativos** com vista a eventual propositura de acções emergentes de contrato individual de trabalho, acções emergentes de acidente de trabalho, incidentes de revisão de incapacidade, acções por doença profissional ou outros procedimentos. Findaram 212 processos administrativos, dos quais, 173 com procedimento por parte do Magistrado do Ministério Público titular dos autos. Assim, 26 destes processos administrativos terminaram por acordo escrito nos autos, com pagamento imediato ou pagamento em prestações fixadas, sempre acautelando o prazo de prescrição dos créditos laborais.

No âmbito de tais processos administrativos foi ainda determinada a instauração de 44 acções comuns em representação do trabalhador e 31 acções emergentes de acidente de trabalho.

No final do 1.º semestre de 2021 encontravam-se pendentes 254 processos administrativos, sendo que no início deste mesmo ano encontravam-se pendentes 294 processos desta natureza, o que se traduziu numa diminuição de processos administrativos.

De referir ainda que, neste 1.º semestre, não obstante a situação pandémica, foram realizados **199 atendimentos ao público registados**, dos quais 190 se encontram concluídos.

Foi apenas apresentada 1 (uma) **resposta de recurso**.

Foram registados **700 novos processos de acidente de trabalho**, sendo 11 respeitantes a acidente de trabalho mortal. Findaram 899 processos de acidente de trabalho, sendo certo que, destes, 871 terminaram por tentativa de conciliação.

Assim, no final do 1.º semestre de 2021 encontravam-se pendentes, na fase conciliatória, 1243 processos de acidente de trabalho.

**2. No que diz respeito a constrangimentos registados:**



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

**2.1. Recursos humanos e condições materiais:**

O número de funcionários efetivos na Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel é gritantemente escasso face ao volume processual registado, uma vez que o quadro se mostra reduzido a 3 oficiais de justiça a tempo inteiro e 1 oficial de justiça a tempo parcial, sendo ainda certo que a Técnica de Justiça Principal assegura ainda o serviço das Procuradorias dos Juízo Centrais Cível e Criminal e Locais Cível e Criminal de Penafiel, como acima se referiu.

Acresce ainda que, no 1.º primeiro semestre de 2021, registaram-se muitas dificuldades devido ainda à situação de pandemia que o país continua a atravessar, agravadas pelo elevado número utentes que se dirigem a estes serviços, com consequências imediatas no funcionamento normal dos serviços desta Procuradoria.

A publicação e entrada em vigor da Lei n.º 4-B/2021, de 1 de Fevereiro, não se traduziu num abrandamento da atividade destes serviços, uma vez que a suspensão dos prazos judiciais decretada não teve aplicação nos processos urgentes, designadamente nos processos de acidente de trabalho. Desta forma, as diligências processuais foram realizadas com normalidade, ainda que com um agendamento mais cuidado e criterioso, de modo a evitar aglomerações de pessoas nas instalações desta Procuradoria.

No entanto, o serviço de atendimento ao público continuou a ser realizado mediante marcação prévia, sendo que, durante a vigência da referida Lei n.º 4-B/2021, de 1 de Fevereiro, só se realizou atendimento relativo a questões relacionadas com matérias cujo procedimento tem justamente natureza urgente.

Após as férias judiciais da Páscoa, retomou-se a realização de todas as diligências próprias da função desta Procuradoria, designadamente de atendimento ao público



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO**  
**ESTE**

em situações não urgentes, sempre com respeito pelas regras de segurança e higiene legalmente impostas.

Não obstante os obstáculos com que os Magistrados e Oficiais de Justiça do Ministério Público se depararam na realização de diligências, neste contexto de pandemia, desde logo, pela dificuldade de utilização de salas virtuais, face ao baixo grau de literacia da quase totalidade dos sinistrados e trabalhadores, dificuldades essas agudizadas pelas deficientes e parcas instalações destinadas aos serviços e Magistrados do Ministério Público no Juízo do Trabalho de Penafiel, o certo é que ainda assim foi possível realizar as diligências acima indicadas e diminuir as pendências de forma significativa.

Durante o 1.º Semestre de 2021 e até agora, os senhores oficiais de Justiça do Ministério Público mantiveram-se instalados numa área precária como acima se referiu, sobretudo no que concerne ao espaço destinado à permanência público, que continua a não proporcionar quaisquer condições para o exercício das funções, sobretudo neste contexto de pandemia.

Assim, o espaço destinado à Secção de Apoio à Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel não tem uma sala de espera condigna, sendo o atendimento realizado ao balcão, num espaço destinado atendimento muito reduzido.

Na verdade, o espaço físico da secretaria não permite receber em simultâneo os trabalhadores, sinistrados, advogados e representantes das seguradoras que se encontram convocados para comparecer, os quais aguardam a realização de diligências no exterior do edifício, sujeitos às condições climatéricas do momento.

Acresce que a Secção de Apoio à Procuradoria do Juízo do Trabalho e os gabinetes dos Magistrados do Ministério Público em exercício de funções neste Juízo encontram-se em pisos diferentes e bastante distanciados, o que aumenta as



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

dificuldades de comunicação e o acompanhamento dos utentes para e nas diligências, mormente quando se trata de diligências com sinistrados portadores de elevada incapacidade física, o que é agravado pela inexistência de elevador no Palácio de Justiça de Penafiel, onde está instalado o Juízo do Trabalho.

O atendimento ao público é realizado por magistrados no gabinete ou na sala de audiências e registado no sistema citius e as tentativas de conciliação são realizadas sempre perante o respetivo magistrado, que lê os autos, os explica aos visados e os assina de imediato.

A apresentação de peças processuais é realizada eletronicamente, com digitalização de todos os documentos.

Finalmente, é de assinalar as dificuldades decorrentes da existência de apenas 3 Procuradores da República a exercer funções no Juízo do Trabalho, com dificuldades de compatibilização de agendas com os 4 Juízes em funções, bem como com o volume de serviço que os 4 Juízes desenvolvem para apenas aqueles 3 Procuradores da República.

**2.2. Perícias médico-legais:**

No presente ano, o Gabinete Médico-Legal do Tâmega e Sousa não suspendeu a realização de perícias médico-legais, em consonância com estabelecido na Lei n.º 4-B/2021, de 1 de Fevereiro, o que permitiu recuperar as pendências dos processos de acidente de trabalho, em conformidade com o inicialmente exposto.

Registou-se até um esforço deste gabinete em incrementar a realização de exames médicos, de forma a colmatar o atraso registado em 2020, decorrente da situação de emergência que se viveu.

**3. Avaliação do desempenho:**



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO  
ESTE**

Apesar das dificuldades acrescidas ao longo do semestre, decorrentes ainda da situação de pandemia, a somar à grave carência de funcionários para o número de diligências que se realizam, má instalação dos serviços, dificuldades no atendimento dos utentes e falta de lugar adequado para espera dos utentes, o Ministério Público prestou ao cidadão um serviço de qualidade, quer nas diligências realizadas, quer no atendimento ao público.

De realçar ainda que, quer os funcionários judiciais, quer os magistrados do Ministério Público, durante o estado pandémico, não deixaram de trabalhar, sempre presencialmente nas instalações do tribunal, o que permitiu recuperar serviço atrasado, designadamente no que respeita aos processos de acidente de trabalho.

Mostram-se, por isso cumpridos os objetivos processuais propostos.

Em síntese global, conclui-se que, apesar das enormes carências de magistrados e oficiais de justiça, bem como a nível de instalações, tal como se referiu na análise de cada área jurisdicional, a resposta dada pelo Ministério Público desta comarca, é, neste contexto, muito positiva e ilustradora da grande responsabilidade e sentido de serviço público com que os Magistrados e Oficiais de justiça assumem as suas funções, o que não pode deixar de ser devidamente enaltecido, como se impõe.

**Penafiel, 04 de Outubro de 2021**

**O Magistrado do Ministério Público Coordenador**

*(Carlos José do Nascimento Teixeira)*